

Lei n° 813/2007.

*Dispõe sobre a Criação de Cargo na Lei n° 803/2007, Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e contém outras disposições.*

A Câmara Municipal de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo de Nutricionista e Auxiliar do Órgão Municipal de Educação, com formação, carga horária, número de vagas e vencimento na Lei n° 813/2007, Plano de Cargos e Salários do Município de São José do Jacuri, conforme quadro abaixo:

Cargo	Formação	Carga Horária	N° Vagas	Vencimento
Nutricionista	Nível Sup. + Registro	10 hs semanal	01	R\$ 500,00
Aux. do OME	Ensino Médio Completo	220 hs semanal	05	R\$ 380,00

Descrição dos Cargos	
Nutricionista:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar e executar campanhas de saúde pública;</li><li>• Exercer atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;</li><li>• Orientar, o trabalho de outros servidores;</li><li>• Atuar nas áreas de sua especialidade, atendendo as necessidades dos serviços de nutrição para melhoramento da alimentação da população;</li><li>• Executar outras atividades inerentes à função.</li></ul>
Aux. do OME	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver os trabalhos que lhe forem confiados pelo Diretor, realizar escritas do Órgão Educacional, conferir diários escolares, dentre outras.</li></ul>

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 26 de julho de 2007.

*José Geraldo Alves Gonçalves*  
Prefeito Municipal